



Declaração para fins de inscrição de falecido no CPF

IDENTIFICAÇÃO

Eu _____
(nome completo e legível do interessado/cônjuge/companheiro/descendente/ascendente/dependente)
RG/CNH nº _____, órgão expedidor/UF _____/_____, CPF _____, residente no endereço
_____, CEP _____,
Município/UF _____/_____, telefone(s) (____) _____,

DECLARAÇÃO

DECLARO ser absolutamente necessário, conforme finalidade e informações abaixo, efetivar a inscrição na base CPF de _____,

(nome completo e legível do interessado/cônjuge/companheiro/descendente/ascendente/dependente)

data do óbito ____/____/_____, documentos nºs (especificar) _____.

Finalidade da inscrição do contribuinte falecido no CPF:

Pensão por morte junto ao INSS

Inventário

Exigência do cartório de imóveis

Seguro Dpvat

Outra finalidade. Especifique-a: _____.

Informações adicionais _____

DECLARO ainda, sob as penas da lei, serem verdadeiras todas as informações acima prestadas, estando ciente de que a falsidade de declaração constitui CRIME previsto no Código Penal Brasileiro (art. 299 do Decreto Lei nº 2.848/1940)

ASSINATURA

Assinatura do interessado/cônjuge/companheiro/descendente/ascendente/dependente	Local e Data

A Receita Federal do Brasil poderá exigir, para fins de inscrição do falecido no CPF, a apresentação de outros documentos que justifiquem esse procedimento, como por exemplo: alvará judicial, pedido formal de órgão público, carta de exigência do INSS etc.



DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA INSCRIÇÃO DE FALECIDO NO CPF

1. Documentos necessários em quaisquer casos (com ou sem bens a inventariar)

1.1 Certidão de óbito

1.2 Documento de identificação do falecido contendo data de nascimento, filiação e naturalidade (caso tais dados não constem da certidão de óbito). São aceitos: RG, certidão de casamento, certidão de nascimento etc.

2. Documentos no caso de o falecido ter deixado bens a inventariar (espólio)

Além dos documentos listados no item 1, deverão ser apresentados também:

2.1 Documento que comprove a situação do requerente como inventariante ou documento que comprove a situação de cônjuge meeiro, companheiro, sucessor a qualquer título (herdeiros e legatários) do falecido/morto presumido ou curador do ausente. O interessado deve sempre apresentar seu documento de identificação e, também, conforme o caso, pelo menos um dos seguintes:

- a. Inventariante - termo de compromisso de inventariante.
- b. Cônjuge meeiro - certidão de casamento.
- c. Companheiro(a) – declaração de união estável, reconhecimento judicial do vínculo, certidão de nascimento de filho em comum, documento expedido pelo INSS que comprove a condição de dependente previdenciário (verifique com o atendente outros documentos possíveis).
- d. Herdeiro - documentação que permita comprovar o vínculo de ascendência, descendência ou de parentesco colateral com o falecido (carteira de identidade, certidão de nascimento etc.).
- e. Legatário - original ou cópia autenticada do testamento.
- f. Curador do ausente - termo de curatela.
- g. Pensionista por morte – carta do órgão responsável pela concessão e manutenção da pensão.

2.2 Documento que justifique a inscrição. Exemplos:

- a. Certidão de óbito na qual conste a informação de que a pessoa falecida deixou bens;
- b. Requisição de juiz, alvará judicial ou outro documento que comprove a abertura/reabertura de inventário ou arrolamento (via judicial);
- c. Na hipótese de inventário extrajudicial (por escritura pública), pedido do cartório ou outro documento (ex: nota de devolução) que ateste a necessidade da inscrição para fins de inventário;
- d. Pedido da fonte pagadora do falecido, se for órgão ou entidade pública;
- e. Na hipótese de recadastramento de pensão por morte, contracheque do pensionista ou comunicado de exigência do INSS.

3. Documentos no caso de o falecido não ter deixado bens a inventariar

Além dos documentos listados no item 1, deverão ser apresentados também:

3.1 Documento de identificação que comprove a condição do solicitante de parente, cônjuge ou companheiro(a):

- a. Parentes - são os descendentes (filhos, netos, bisnetos etc.), ascendentes (pais, avós, bisavós etc.) e colaterais até o quarto grau (irmãos, tios, sobrinhos, primos etc.). Apresentar documento que possibilite a comprovação do vínculo de parentesco.
- b. Cônjuge - certidão de casamento;
- c. Companheiro(a) – declaração de união estável, reconhecimento judicial do vínculo, certidão de nascimento de filho em comum, documento expedido pelo INSS que comprove a condição de dependente previdenciário etc. (verificar com o atendente outros documentos possíveis);
- d. Pensionista por morte - carta do órgão responsável pela concessão e manutenção da pensão.

3.2 Documento que justifique a inscrição. Exemplos:

- a. Requerimento de órgão público;
- b. Solicitação formal da fonte pagadora do falecido, quando se tratar de órgão ou entidade pública; c. Alvará judicial;
- d. Na hipótese de recadastramento de pensão por morte, contracheque do pensionista ou comunicado de exigência do INSS;
- e. Documento que indique a necessidade de inscrição no CPF de pessoa falecida que está na linha sucessória de outra pessoa falecida anteriormente que deixou bens. Ex: inventário de bisavô, que acarrete a necessidade de CPF dos avós, pais etc.